

731/2012-Detran-DF, nos termos do processo SEI nº 00055-00050011/2022-37, resolve:

Art. 1º Realizar a MUDANÇA DE REGISTRO, decorrente da ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA, da empresa credenciada CLÍNICA TERESINA EXAME MÉDICO E PSICOTECNICO LTDA., CLÍNICA TERESINA, inscrita no CNPJ sob nº 17.870.960/0001-05, com a inclusão do novo sócio MANOEL LÚCIO NUNES, CPF: 066.***.***72, permanecendo os sócios MÁRIO LÚCIO DA SILVA NUNES E LUCILENE DA COSTA RODRIGUES MARQUES, de acordo com a quinta alteração registrada na junta comercial em 30/06/2022, sob o número 1855897.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 19, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011 e Instrução nº 587/2022, nos termos do processo SEI nº 00055-00103503/2022-32, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o RECON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., CNPJ 23.767.155/0001-53, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 384, de 09 de junho de 2022, publicada no DODF nº 110, de 13 de junho de 2022, ONDE SE LÊ: "...Realizar a MUDANÇA DE REGISTRO...", LEIA-SE: "...Realizar a ATUALIZAÇÃO ANUAL 2022 e a ALTERAÇÃO DE REGISTRO...".

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 175, de 11 de dezembro de 2022, publicada na Edição nº 231, de 15 de dezembro de 2022, ONDE SE LÊ: "...instaurado pela Portaria nº 32, de 26/09/2022...", LEIA-SE: "...instaurado pela Portaria nº 132, de 26/09/2022...", permanecendo inalteradas as demais disposições.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 37.949, de 12/01/2017, e o disposto nos artigos 217 e 221 da Lei Complementar nº 840, de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizo a prorrogação da apresentação do plano de trabalho a fim da elaboração do PDTI 2023/2025, objetivando a aprovação do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação do DER-DF, por mais 90 (noventa) dias, tendo em vista as justificativas apresentadas no processo 00113-00011677/2022-29.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FÁBIO CARDOSO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 19, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, as atribuições delegadas pela Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Encerrar os trabalhos realizados pela Comissão Temporária instituída pela Portaria nº 782, de 11 de agosto de 2020, convalidando os atos praticados até a presente data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 222, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Registro da entidade Instituto Compartilhar O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 17, XI, e seguintes do seu Regimento Interno, da Resolução Normativa nº 102, de 28 de abril de 2022, e deliberação na 331ª Reunião Ordinária da Plenária do CDCA/DF, resolve:

Art. 1º Fica concedido o registro da entidade Instituto Compartilhar, CNPJ 07.485.749/0001-15, Processo SEI nº 00400-00057718/2022-14.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Vice-Presidente

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 25ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao terceiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às dez horas e quinze minutos, o representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF abre os trabalhos da 25ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - CAFDCA, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Grazielle Lima da C. Nogueira, como representante do Gabinete do Governador; Valdemar Martins da Silva, como representante da Casa de Ismael - Lar da Criança; Eduardo Chaves da Silva, como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF (infância e adolescência), Daise Lourenço Moisés, como representante do Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social - CEPAS/DF e João Francisco Rodrigues Corrêa, como representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - SINTIBREF/DF; Demais participantes: Josimar Almeida de Sousa - Secretário Executivo do CDCA/DF, Lorena Brito Faleiro de Oliveira, Ana Caroliny Damasceno R. Santos e Julia Caroline Pires Gonçalves - DIPROJ/SECDDCA e Rafaela Cristina Lopes dos Reis - SINTIBREF/DF. Item 1. Recursos do Edital 03/2022. Processo SEI nº: 00400-00053047/2022-12. Instituição: Associação Transforma Vidas Ações Sociais E Humanitárias. Projeto: "Rede Gol em Ação". Recurso Indeferido. O Conselho toma conhecimento dos critérios de análise e pontuação dos projetos verificados pela Comissão de Seleção, conforme consta no Edital 03/2022 e deliberam por manter as decisões da Comissão. Item 2. Recursos do Edital 03/2022. Processo SEI nº: 00400-00053337/2022-58. Instituição: Instituto Comunidade - Educação e Cidadania. Projeto: "Projeto Girassol". Recurso Indeferido. O Conselho toma conhecimento dos critérios de análise e pontuação dos projetos verificados pela Comissão de Seleção, conforme consta no Edital 03/2022 e deliberam por manter as decisões da Comissão. Item 3. Recursos do Edital 03/2022. Processo SEI nº: 00400-00053518/2022-84. Instituição: Associação Desportiva Cultural e Educacional Campeão no Esporte e na Vida. Projeto: "Projeto Campeão". Recurso Indeferido. O Conselho toma conhecimento dos critérios de análise e pontuação dos projetos verificados pela Comissão de Seleção, conforme consta no Edital 03/2022 e deliberam por manter as decisões da Comissão. Item 4. Recursos do Edital 03/2022. Processo SEI nº: 00400-00051395/2022-47. Instituição: Instituto Meninos do Pôr do Sol. Projeto: "Não podemos parar". Recurso Indeferido. O Conselho toma conhecimento dos critérios de análise e pontuação dos projetos verificados pela Comissão de Seleção, conforme consta no Edital 03/2022 e deliberam por manter as decisões da Comissão. Item 5. Recursos do Edital 03/2022. Processo SEI nº: 00400-00052825/2022-48. Instituição: Instituto Nair Valadares - INAV. Projeto: "Projeto de Apoio ao Transporte do Instituto Nair Valadares - INAV". Recurso Indeferido. O Conselho toma conhecimento dos critérios de análise e pontuação dos projetos verificados pela Comissão de Seleção, conforme consta no Edital 03/2022 e deliberam por manter as decisões da Comissão. Item 6. Recursos do Edital 03/2022. Processo SEI nº: 00400-00051778/2022-15. Instituição: AGINOC - Associação de Ginástica da Octogonal e Cruzeiro. Projeto: "Educação Multidisciplinar para uma Cultura de Paz". Recurso Indeferido. O Conselho toma conhecimento dos critérios de análise e pontuação dos projetos verificados pela Comissão de Seleção, conforme consta no Edital 03/2022 e deliberam por manter as decisões da Comissão. Item 7. Recursos do Edital 03/2022. Processo SEI nº: 00400-00052113/2022- 29. Instituição: AGINOC - Associação de Ginástica da Octogonal e Cruzeiro. Projeto: "Despertar para o Futuro". Recurso Indeferido. O Conselho toma conhecimento dos critérios de análise e pontuação dos projetos verificados pela Comissão de Seleção, conforme consta no Edital 03/2022 e deliberam por manter as decisões da Comissão. Item 8. Recursos do Edital 03/2022. Processo SEI nº: 00400-00053297/2022-44. Instituição: Lar Educandário Nossa Senhora Mont Serrat. Projeto: "Jovens Vencedores II". Recurso Indeferido. O Conselho toma conhecimento dos critérios de análise e pontuação dos projetos verificados pela Comissão de Seleção, conforme consta no Edital 03/2022 e deliberam por manter as decisões da Comissão. Item 9. Recursos do Edital 03/2022. Processo SEI nº: 00400-00053100/2022-77. Instituição: AMPARE - Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais. Projeto: "Abrindo Caminhos". Recurso Indeferido. O Conselho toma conhecimento dos critérios de análise e pontuação dos

projetos verificados pela Comissão de Seleção, conforme consta no Edital 03/2022 e deliberam por manter as decisões da Comissão. Item 10. Recursos do Edital 03/2022. Processo SEI nº: 00400-00052588/2022-15. Instituição: Instituto Integridade. Projeto: "Espaço Criança Feliz". Recurso Indeferido. O Conselho toma conhecimento dos critérios de análise e pontuação dos projetos verificados pela Comissão de Seleção, conforme consta no Edital 03/2022 e deliberam por manter as decisões da Comissão. Item 11. Recursos do Edital 03/2022. Processo SEI nº: 00400-00052960/2022-93. Instituição: ILEM - Instituto Leonardo Murialdo. Projeto: "Complexo Murialdo". Recurso Indeferido. O Conselho toma conhecimento dos critérios de análise e pontuação dos projetos verificados pela Comissão de Seleção, conforme consta no Edital 03/2022 e deliberam por manter as decisões da Comissão. Item 12. Recursos do Edital 03/2022. Processo SEI nº: 00400-00053361/2022-97. Instituição: Associação Cultural Encanto de Itapoã e Paranoá - ACEIP. Projeto: "Encanto de Itapoã - Cultura, Lazer e Cidadania para Crianças, Adolescentes e Familiares". Recurso Indeferido. O Conselho toma conhecimento dos critérios de análise e pontuação dos projetos verificados pela Comissão de Seleção, conforme consta no Edital 03/2022 e deliberam por manter as decisões da Comissão. Item 13. Os demais recursos interpostos pelas instituições foram parcialmente deferidos pela Comissão de Seleção e foram citados na reunião para conhecimento deste Conselho, que manteve as decisões da Comissão. Item 14. Os conselheiros durante a reunião registraram um elogio de reconhecimento ao excelente trabalho prestado como Diretora de Projetos no CDCA/DF a servidora Marina Maria Ventura Peixoto e solicitam a inclusão do elogio no registro funcional da servidora. Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou-se às onze horas e vinte e cinco minutos, e eu, Ana Caroliny Damasceno R. Santos, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo vice-presidente do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

EDUARDO CHAVES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: CANCELAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 1395/2022 E SEU RETIFICADOR, emitido em agosto de 2022, para o LOTE 05 CONJUNTO B DA QUADRA 400 - SETOR HABITACIONAL SOL NASCENTE - SOL NASCENTE/DF, tendo por proprietário LUZIANE DA SILVA SATELIS, autor do projeto CARLOS VINICIUS PINHEIRO PARENTE SALVIANO, processo nº 00390-00007181/2022-54 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de requerimento datado de 03.01.2023.

MARIANA ALVES DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO Nº 2, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

Fixa o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos - TFU, relativo ao mês de NOVEMBRO de 2022, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008; no inciso I do art. 33 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; na Resolução nº 160, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo nº 00197-00000033/2023-95, resolve:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - TFS, relativa ao mês de NOVEMBRO/2022, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em R\$ 1.563.240,35 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos - TFU, relativa ao mês de NOVEMBRO/2022, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em R\$ 5.077.355,08 (cinco milhões, setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos).

Art. 3º As Taxas fixadas nos arts. 1º e 2º terão como vencimento o dia 15 de janeiro de 2023.

Art. 4º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 05, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Fica extinto na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: a Gerência de Correção e Inspeção, da Secretaria da Corregedoria, da Corregedoria - Geral.

Art. 2º Ficam extintos na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente (CÓD. SIGRH 04001602), da Gerência de Correção e Inspeção, da Secretaria da Corregedoria, da Corregedoria - Geral; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor(a) Técnico(a) (CÓD. SIGRH 04001212), da Defensoria Pública Geral; 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador(a) (CÓD. SIGRH 04001385), da Coordenação de Atendimento Itinerante.

Art. 3º Fica criada na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: a Coordenação de Mídias de Itinerância e EASJUR, da Assessoria de Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 4º Ficam criados, sem aumento de despesas, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-17, de Chefe, da Coordenação de Atendimento Itinerante; 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador(a), da Coordenação de Mídias de Itinerância e EASJUR, da Assessoria de Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 5º O saldo proveniente da transformação de cargos desta Portaria passa a compor o banco de saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

CELESTINO CHUPEL

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 06, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a atualização anual de valores para dispensa de ajuizamento de créditos tributários e não tributários, nos termos da Lei Complementar nº 904/2015, alterada Lei Complementar nº 1.010, de 31 de maio de 2022.

A PROCURADORA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das respectivas atribuições legais e regimentais conferidas pelo art. 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Definir que o valor para dispensa de ajuizamento de execução fiscal para cobrança de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa do Distrito Federal deve obedecer ao limite de R\$ 33.044,19 (trinta e três mil e quarenta e quatro reais e dezenove centavos), reajustáveis anualmente conforme os parâmetros do art. 1º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA
4º TRIMESTRE/2022

O Chefe do Serviço de Execução Orçamentária do Tribunal de Contas do Distrito Federal, CNPJ 00.534.560/0001-26, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei nº 3.184/2003, TORNA PÚBLICA a relação de serviços com publicidade e propaganda efetuados nos meses outubro, novembro e dezembro de 2022.

NE	Bens e/ou Serviços	Quant.	Preço Total	Fornecedor
486/2022	Prestação de serviços de clipping online de notícias relativas ao TCDF. Contrato nº 20/2022.	3	4.350,00	CNPJ 06.333.973.0001-29 Savannah Soluções em Comunicação Ltda.
Programa de Trabalho 01.131.8231.8505.0008 - Publicidade e Propaganda Institucional - Tribunal de Contas do Distrito Federal				Orçamento Disponível: R\$ 228.998,41

ANA PAULA AZEVEDO SANTANA
Chefe